



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

***REGULAMENTO GERAL E
MANUAL DO EXPOSITOR***

EFAPI 2011



Comissão Central Organizadora

Avenida Getúlio Vargas, 957-S – Centro – 89812-000 – Chapecó – SC
Fone 49.3321.8439

efapi@chapeco.sc.gov.br

www.efapi.com.br

REGULAMENTO

1. EVENTO

Denomina-se EFAPI 2011 - XVIII Exposição-Feira Agropecuária, Industrial e Comercial - o evento promovido pela Prefeitura de Chapecó, através da CCO - Comissão Central Organizadora, nas dependências do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no período de 07 a 16 de outubro de 2011.

2. OBJETIVOS

Constituem objetivos da **EFAPI 2011**, promover e mostrar as realizações da Indústria, Agropecuária, Comércio e Prestação de Serviços nos diversos ramos de atividade, as quais buscam integrar o mercado Sul-Brasileiro, Nacional e do Mercosul, oferecendo aos expositores e visitantes um espaço propício para a realização de negócios e momentos de cultura e lazer.

3. LOCALIZAÇÃO

Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, situado na Avenida Senador Atilio Fontana, S/N, Bairro Efapi, CEP 89.809-000, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

4. PERÍODOS

4.1 DA MONTAGEM

Todo expositor deverá ter a montagem do seu estande concluída **até às 22:00 horas do dia 06 de outubro de 2011.**

4.2 DO FUNCIONAMENTO

O funcionamento da **EFAPI 2011**, compreendendo acesso ao público e a realização negócios, será **no período de 07 a 16 de outubro de 2011.** Somente por motivo de força maior e a critério único e exclusivo da Comissão Central Organizadora, poderão ser alteradas as datas e horários. Caso houver alteração de datas, o período de funcionamento da Feira não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

4.3 DA DESMONTAGEM

Os Expositores poderão retirar nas mãos objetos pequenos ao final da feira no dia 16 de outubro após as 21h00. No dia 17 de outubro o expositor deverá estar no Parque de Exposição Tancredo de Almeida Neves no horário entre as 08h00 as 21h00 espaço destinado à retirada de seus pertences, após este período o município não se responsabilizará pelos equipamentos e materiais dos expositores.

Os serviços de desmontagem de estande e desmobilização geral da Feira dar-se-ão **no período de 17 a 24 de outubro de 2011**. Após este período, o expositor perderá o direito sobre o que permanecer no local.

5. DA ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES

5.1 PARTICIPANTES

Serão admitidos como expositores todas as empresas industriais, comerciais, agropecuárias e de prestação de serviços, nos diversos ramos, representantes e distribuidoras, os organismos profissionais, as entidades ou associações, os organismos públicos federais, estaduais e municipais, nacionais e internacionais, juridicamente constituídos e estabelecidos com atividades regulares de negócios.

5.2 INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas até **10 (dez) dias** antes da abertura, mediante a comprovação do pagamento total da área disponível, reservando-se aos organizadores o direito de prorrogar tal prazo, se julgarem necessário, desde que haja espaço disponível.

5.3 ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES

Ao confirmar sua participação na **EFAPI 2011** o expositor estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus pré-postos, a observá-las e cumpri-las fielmente.

6. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO

Além das cláusulas específicas constante do instrumento da AUTORIZAÇÃO DE USO fornecido pelo Município serão aplicadas entre as partes, as seguintes disposições:

6.1 DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS AOS EXPOSITORES:

A **EFAPI 2011** proporcionará aos participantes, já incluídos no valor de locação:

- Delimitação do espaço adquirido;
- Iluminação geral das áreas de circulação;
- Condições de segurança na área do Parque de Exposições (exceto no interior do estande);
- Limpeza geral das áreas de circulação;
- Programação artística, social e cultural, de lazer e gastronômica;
- Disponibilização das áreas externas conforme geografia do terreno.
- Divulgação da Feira.

6.2 LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

Dentro de cada setor discriminado nos módulos de participação, caberá à CCO determinar a localização das áreas, atendendo às necessidades técnicas de montagem do conjunto e ao interesse mercadológico do evento.

6.3 INTRANSFERIBILIDADE

O expositor **não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente**, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como, não poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma a área que tomou em locação junto à CCO.

6.4 REDISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS

A CCO fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no Parque de Exposições, sempre respeitando as dimensões e características de cada área.

6.5 RESPONSABILIDADE CIVIL

O expositor será responsável único por quaisquer danos ocasionados à CCO ou a terceiros, no âmbito do Parque de Exposições, decorrentes de fatos originados pelas pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao expositor e que, por qualquer forma, estejam envolvidos no evento.

Parágrafo primeiro: É proibida a entrada no recinto da Feira, de explosivos inflamáveis ou produtos perigosos à segurança pública, sendo admissíveis apenas imitações inofensivas;

Parágrafo segundo: Somente será **permitida a venda** de produtos alimentícios, expostos no estande mediante a prévia apresentação do Certificado de Saúde Pública referente às condições dos produtos;

Parágrafo terceiro: Não será permitida a exposição de animais vivos nos estandes na parte interna dos pavilhões de exposição, exceto nos espaços específicos destinados à exposição de animais;

Parágrafo quarto: Somente serão permitidas demonstrações de equipamentos e aparelhos de som, em cabine à prova de som. Estas demonstrações poderão acontecer, bem como a distribuição de brindes e material, somente no espaço do estande, sendo expressamente proibido em espaço de circulação e comum da feira;

Parágrafo quinto: Terminada a Feira, os expositores deverão deixar os lugares de seu estande em perfeito estado de conservação, ficando de sua responsabilidade, o custo de eventuais estragos;

Parágrafo sexto: Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas no estande, exceto nos espaços destinados à praça de alimentação. Somente poderá ser feita a demonstração do produto em recipiente fechado;

Parágrafo Sétimo: Não será permitida a venda de bebida alcoólica a menores, conforme determinação de Lei;

Parágrafo Oitavo: O expositor deverá conservar seus artigos de exposição no estande até o encerramento da feira. Sua retirada antecipada, sem autorização da CCO, resultará em multa ao expositor no montante de 1000 (um mil) UFRMs;

Parágrafo Nono: Somente a CCO poderá determinar mudança no parágrafo oitavo.

Parágrafo Décimo: O expositor não poderá entrar no parque com bebidas do tipo: cerveja, água, refrigerante e chopp, devendo o mesmo adquiri-los junto à empresa vencedora da licitação, que atenderá dentro do Parque de Exposições.

6.6 PAGAMENTO EM ATRASO

O expositor que estiver com pagamento em atraso junto à CCO, somente poderá retirar suas credenciais de acesso ao Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves após a quitação total das obrigações, **até a data limite de 06 de outubro de 2011.**

6.7 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O expositor deverá manter a CCO informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e diretoria, quando for o caso, além das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis.

6.8 PROMOÇÃO OU ADESÃO DE SORTEIOS

É terminantemente vedada a promoção, adesão ou realização de quaisquer espécies de sorteios, jogos, rifas ou assemelhados no âmbito da exposição, mesmo que o seu caráter se revele beneficente. Na eventualidade da comprovação de tal atividade relacionada ao evento, esta deverá receber autorização expressa da Receita Federal/Ministério da Fazenda e CCO.

6.9 LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

O estande do expositor será inspecionado pelas Comissões Setoriais de Comercialização e de Indústria e Comércio.

6.10 DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

O **descumprimento** de quaisquer das normas constantes no presente Regulamento, além das recomendações que virem a ser baixadas pela CCO, antes ou durante a realização da **EFAPI 2011**, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento das suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande.

7. DOS PEDIDOS DE INSTALAÇÕES

O expositor deverá solicitar **até 09 de setembro de 2011**, através do formulário em anexo, as necessidades de instalação de ponto de telefone, *internet* e de energia elétrica.

Parágrafo primeiro: O aparelho telefônico somente será instalado por empresa terceirizada para o evento, após a indicação pelo expositor do terminal que suportará as contas de utilização e depois de pagas as taxas destinadas à instalação do aparelho

Parágrafo segundo: Quanto ao fornecimento de energia elétrica:

O expositor deverá instalar em seu estande, um quadro de comando com proteção compatível com a carga solicitada à CCO. Para carga até 10 KW, a ligação deverá ser monofásica; acima de 10KW a ligação deverá ser trifásica;

- O estande deverá ter sua estrutura solidamente interligada com sistema de aterramento adequado (ABNT);

- No estande interno dos pavilhões I, II, III, IV, Pavilhão da Aqüicultura e praça de alimentação, o expositor deverá instalar para a interligação, por sua conta, cabos de bitola compatível, isolamento 1KV, com a carga solicitada até a tomada de energia disponível no sistema de calhas dos pavilhões;

- No estande externo, o expositor deverá instalar por sua conta, cabos com isolamento 1KV e bitola compatível com a carga solicitada, até a tomada de energia disponível junto ao poste da rede elétrica da área externa do Parque de Exposições, deixando uma sobra de no mínimo 3 (três) metros para possibilitar a conexão ao sistema.

Parágrafo terceiro: O fornecimento de água será feito de acordo com as disponibilidades da rede existente no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, sendo que atendimentos especiais ao expositor, somente serão feitos mediante solicitação expressa e através de profissionais indicados e aprovados pela CCO. A instalação da rede de água não abrange os estandes internos;

Parágrafo quarto: Os serviços de limpeza de cada estande e/ou espaço externo locados aos expositores, deverão ser efetuados pelo próprio expositor, cabendo à CCO somente a limpeza das áreas comuns: ruas, corredores e instalações de uso geral do Parque de Exposições.

8. DAS CREDENCIAIS NOMINATIVAS PERMANENTES

O expositor deverá retirar junto à CCO da **EFAPI 2011**, que estará instalada no Parque de Exposições, **a partir do dia 04 de outubro**, as credenciais (crachás) permanentes, identificadas com o nome da empresa, as quais obrigatoriamente deverão ser utilizadas para o acesso ao Parque de Exposições e enquanto permanecer no interior do mesmo.

Parágrafo primeiro: Cada expositor terá direito a credenciais nominativas e permanentes para acesso ao Parque de Exposições, conforme segue:

ÁREA INTERNA

PAVILHÃO 01

Até 20 m²	05 credenciais
De 21m² a 40m²	07 credenciais
De 41m² a 80m²	09 credenciais
Acima de 80m²	12 credenciais

PAVILHÃO 02

Até 12 m²	04 credenciais
De 13m² a 24m²	06 credenciais
De 25m² a 36m²	07 credenciais
Acima de 36m²	08 credenciais

PAVILHÃO 03

Até 12 m²	04 credenciais
De 13m² a 24m²	06 credenciais
De 25m² a 36m²	07 credenciais
Acima de 36m²	08 credenciais

PAVILHÃO 04

Até 25 m²	04 credenciais
De 26m² a 50m²	06 credenciais
De 51m² a 100m²	08 credenciais
De 100m² a 200m²	10 credenciais
Acima de 200 m²	12 credenciais

ÁREA EXTERNA

Até 50 m²	04 credenciais
De 51 m² até 100 m²	06 credenciais
De 101 m² até 150 m²	07 credenciais
De 151 m² até 200 m²	09 credenciais
Acima de 200 m²	12 credenciais

Parágrafo segundo: Será fornecida 1 (uma) credencial para trânsito de veículo a serviço de carga e descarga do expositor, a fim de acessar o Parque de Exposições, conforme horário pré-definido por este regulamento. O expositor não poderá permanecer com este veículo dentro do Parque por mais de 20 minutos, sob pena de ter cassada a sua credencial e o veículo sujeito a guincho;

Parágrafo terceiro: Será fornecido 1 (um) cartão de estacionamento gratuito, para uso de cada expositor, nas áreas de estacionamento dos expositores ou em qualquer outro estacionamento a ser definido pela Comissão Central Organizadora.

Parágrafo quarto: O expositor deverá portar consigo a credencial pessoal para ingressar no Parque de Exposições através dos Portões 1, 2, 3 ou 4. Através do código de barras existente na credencial, a catraca eletrônica liberará o acesso do expositor. O procedimento de entrada e saída é ilimitado tendo como único pré-requisito o registro de saída antes da próxima entrada.

Parágrafo quinto: O expositor e seus colaboradores deverão possuir plena responsabilidade sobre as credenciais. Em caso de perdas ou extravios **não será fornecida credencial adicional.**

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

Parágrafo primeiro: Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos, desde a origem até o local de exposição e os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do expositor;

Parágrafo segundo: Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguro para trabalhadores, indenizações de qualquer espécie a eles devida, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao expositor.

10. DA MONTAGEM

10.1 PERÍODO DE MONTAGEM

O Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, local de realização da **EFAPI 2011**, estará aberto ao expositor para os serviços de montagem das respectivas instalações, no período compreendido entre os dias **12 de setembro e 06 de outubro de 2011**, com expediente iniciando **às 08:00 horas e encerrando às 20:00 horas**, com exceção do dia **06 de outubro de 2011**, quando as atividades de montagem deverão estar encerradas **às 22:00 horas**, sem prorrogações.

Parágrafo primeiro: Durante o período de montagem do estande, somente será permitido o acesso de veículos e pessoas ao interior do Parque, desde que devidamente autorizados pela CCO e observando os horários determinados;

Parágrafo segundo: O Parque de Exposições ficará fechado ao público no período de montagem. Somente terão acesso ao mesmo, pessoas com credenciais a serem liberadas no local pela CCO;

Parágrafo terceiro: No período de montagem, **não será permitido** que veículos fiquem estacionados em local não autorizado pela CCO;

Parágrafo quarto: Será de responsabilidade do expositor, o trabalho completo de montagem, limpeza de cada estande e remoção de materiais não utilizados.

10.2 NORMAS DE MONTAGEM

Os expositores das áreas externas (descobertas) receberão os respectivos lotes devidamente demarcados por piquetes (marcas), devendo observar na implantação das instalações, que a montagem não poderá exceder os limites do lote destinado ao expositor, devendo cuidar para que a cobertura e a queda de águas pluviais também não os excedam. Os expositores das áreas internas (cobertas) receberão seu lote identificado e planta que indicará a localização, não podendo demarcar, pintar ou escavar o piso da área que lhe couber nem, tampouco, exceder os limites dos respectivos lotes.

10.2.1 ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica)

O Expositor deverá providenciar a “Anotação de Responsabilidade Técnica” dentro da jurisdição do CREA/SC para a montagem de estande (construído e básico) durante a Efapi 2011. Aos expositores que a CCO fornecer o estandes, as ARTs serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, referente a montagem de estandes da Feira. Maiores informações pelo fone: (49) 3322-0177, ou www.crea-sc.org.br - e-mail chapecó@crea-sc.org.br / antonio@crea-sc.org.br .

10.2.2 Paredes Divisórias

É obrigatória a construção de paredes divisórias nos pavilhões, em todo perímetro limítrofe com outros estandes. A altura padrão é de **2,60m (dois metros e sessenta centímetros)** no Pavilhão I destinado à Indústria e Comércio de Grande Porte. Para o Pavilhão II, destinado às Pequenas e Pavilhão III destinado às Médias Empresas a altura padrão é de **2,20m (dois metros e vinte centímetros)**. Para o Pavilhão IV, a altura padrão é de **2,60m (dois metros e sessenta centímetros)**.

Parágrafo primeiro: É vedado ao expositor fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações naquelas existentes no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, internas, externas, bem como no teto, vigas, pilares, cabos, fiação, paredes e outros;

Parágrafo segundo: É vedado ao expositor, fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes ao Parque de Exposições, ainda que justificadas para adaptação ao interesse daquele, sem a prévia e expressa autorização da CCO;

Parágrafo terceiro: Somente serão admitidos jardins, plantações e outras espécies de vegetações ornamentais, quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada a utilização de terra solta, areia, pedra ou equivalentes para a execução de jardins;

Parágrafo quarto: Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, a não ser mediante prévio e expressa autorização da CCO, com responsabilidade assumida pelo interessado. Caso seja autorizada a obra, será de responsabilidade do interessado a demolição, retirada do material e entulhos;

Parágrafo quinto: Todo o material deverá estar identificado, ficando o serviço de carga, descarga e colocação no estande sob responsabilidade do expositor. A CCO poderá exigir a qualquer momento, a retirada de qualquer material que por natureza ou aspecto possa oferecer perigo ou ser incompatível com a finalidade da Feira.

11. DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A EFAPI 2011 estará aberta à visitação pública no período de **07 a 16 de outubro de 2011** diariamente. Durante o evento, os expositores observarão as seguintes normas, entre outras já alinhavadas neste regulamento:

11.1 HORÁRIO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS PAVILHÕES

A Feira funcionará conforme segue:

<i>Data</i>	<i>Dia</i>	<i>Abertura</i>	<i>Encerramento</i>
07/10/11	Sexta-Feira	17:00	22:00
08/10/11	Sábado	10:00	22:00
09/10/11	Domingo	10:00	22:00
10/10/11	Segunda-Feira	15:00	22:00
11/10/11	Terça-feira	15:00	22:00
12/10/11 (Feriado)	Quarta-feira	10:00	22:00
13/10/11	Quinta-feira	15:00	22:00
14/10/11	Sexta-feira	15:00	22:00
15/10/11	Sábado	10:00	22:00
16/10/11	Domingo	10:00	21:00

Após estes horários, ninguém poderá permanecer no ambiente que será guardado pelo 2º Batalhão da Polícia Militar. O expositor ou funcionário deste, que necessitar ter acesso ao pavilhão antes do horário de abertura ao público, deverá apresentar a sua credencial ao vigia em serviço no local, juntamente com a carteira de identidade.

11.2 ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES

Os expositores da EFAPI 2011 deverão utilizar as credenciais nominativas e permanentes recebidas junto com a locação de seu estande para terem acesso ao Parque de Exposições. Caso necessitem de mais funcionários para seu estande, deverão adquirir credenciais para os mesmos ao preço que estiver fixado na tabela emitida pela CCO.

É terminantemente vedado o ingresso de veículos ao interior do Parque de Exposições, durante os horários de funcionamento da Feira, exceto em condições especiais.

11.3 LIMPEZA DOS ESPAÇOS

A limpeza dos espaços públicos (corredores e sanitários) é de responsabilidade da empresa terceirizada ganhadora da licitação específica, sendo que ficam estabelecidos os seguintes horários para limpeza:

Abertura da Feira	Horário da Limpeza
10h00min	Das 05h00min às 08h00min
15h00min	Das 09h00min às 13h00min
17h00min	Das 09h00min às 13h00min

O expositor deverá no período de limpeza manter junto ao seu estande pessoal autorizado para a guarda do mesmo.

Os serviços de limpeza das áreas de atividades serão realizados pelo expositor até 15 minutos antes do início do expediente de visitação pública, sendo que os materiais recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo expositor até os locais indicados pela CCO.

11.4 REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS

Para a reposição de mercadorias ficam estabelecidos os seguintes horários:

Abertura da Feira	Horário reposição mercadorias
10h00min	Das 08h00 às 10h00
15h00min	Das 13h00 às 15h00
17h00min	Das 13h00 às 16h00

O acesso para tal fim será somente pelo portão nº 4, devendo o expositor ou o condutor do veículo e os acompanhantes estarem credenciados.

Tanto os pavilhões quanto a área externa do Parque de Exposições serão monitorados por câmeras de segurança para maior comodidade aos expositores e aos visitantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Expositor não poderá fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área interna dos pavilhões do Parque de Exposições, como também, não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes, tóxicos ou outras espécies de

combustíveis que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado este ao atendimento das necessidades do expositor e desde que acondicionado em botijões de uso residencial ou industrial, com observância das Normas Técnicas de Segurança recomendadas pelo distribuidor.

Os corredores e ruas de acesso ao Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, local do evento, são de uso comum não sendo, portanto, permitido nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos, propaganda política, religiosa ou racial ou comercialização de produtos.

No trajeto desses espaços não será admitida a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração, exceto aquelas promovidas pela própria organização da EFAPI 2011.

O expositor obriga-se a manter, durante a realização do evento e nos horários de visita pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, a título de ingresso, nas respectivas instalações.

Quando se tratar de atividade explorada pelo expositor, na área de alimentação, deverá ser observado fielmente as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização sanitária oficial e à fiscalização direta da CCO. Caso as atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento.

O pessoal em serviço das áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente uniformizado.

O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque de Exposições e durante a realização do evento, à determinação da CCO, no que concerne a forma de distribuição e às tabelas de preços a serem fixados pela promotora. As tabelas de produtos da área de alimentação e das bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame de valores.

À exceção de expositores que sejam fabricantes de aparelhos de som e similares, é proibido o uso desses equipamentos no setor industrial e comercial. Qualquer demonstração não poderá exceder ao volume normal da voz. Assim, é também vedado o uso de quaisquer aparelhos de amplificação para emissão de mensagens de vendas ou da divulgação de promoções. A demonstração de aparelhos de som, ativos, somente poderá ser feita em cabines especiais.

13. DA DESMONTAGEM E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

Os serviços de desmontagem das instalações, pelo expositor poderão ser feitos no seguinte período:

Data	Horário
17 a 21 de outubro de 2011	Das 08h00 às 18h00

Após o prazo acima estipulado, haverá multa diária de 350 UFRM.

Parágrafo primeiro: Caberá ao expositor, após a desmontagem das respectivas instalações, proceder a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e entulhos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a CCO cobrar uma taxa, se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados, em valor equivalente a 50% do aluguel do espaço ou estande;

Parágrafo segundo: Após o encerramento do período de desmontagem, ficará a CCO autorizada a promover a desmontagem dos estandes remanescentes, bem como a remoção do material e entulho. Neste caso, o expositor arcará com os respectivos custos, mediante a emissão de fatura, com o pagamento à vista;

Parágrafo terceiro: Ainda no que trata o parágrafo anterior, aqueles estandes que a Comissão Central Organizadora – CCO considerar de seu interesse, após o prazo regulamentar, serão destinados ao patrimônio do Município.

Parágrafo quarto: O expositor poderá retirar na noite do dia 16/10/2011 após às 21h00min, pequenos objetos, os quais deverão ser levados em recipientes pequenos, e somente no dia 17/10/2009 para retirar o restante dos materiais e objetos de seu estande a partir das 08h00 até as 21h00, após este período o município não se responsabilizará pelos equipamentos e materiais dos expositores.

14. DO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES

O valor constante nos boletos deverá estar totalmente integralizado conforme prazo estipulado no contrato de locação, sob pena de ser considerado desistente, com a perda dos valores até então pagos. A comprovação do pagamento deverá ser feita mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento da locação à CCO.

15. DOS CERTIFICADOS E PREMIAÇÕES

Cada participante da EFAPI 2011 receberá um Certificado de Participação. A critério da Prefeitura de Chapecó, a CCO poderá também distribuir prêmios aos participantes. Esta distribuição será entregue em cerimônia especial e sua realização divulgada.

16. DAS COMUNICAÇÕES E CORRESPONDÊNCIAS

Comunicações e correspondências, para o evento, deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO - EFAPI 2011

Avenida Getúlio Vargas, 957-S - Centro

CEP: 89812-000 Chapecó-SC

Fone/Fax (49) 3321.8448/ 3321.8439

E-mail: efapi@chapeco.sc.gov.br

Site: www.efapi.com.br

17. DAS RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Qualquer sugestão ou reclamação ser encaminhada à CCO, por escrito, com justificativa.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal

MARCIO ERNANI SANDER
Secretário de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

Formulário nº 1 - PEDIDO DE SERVIÇOS

EXPOSITOR: _____

PAVILHÃO: **estande Nº** **ÁREA EXTERNA:** **METRAGEM:**

Informamos a necessidade das seguintes instalações e serviços para nossa área na **EFAPI 2011** - Exposição Feira Agropecuária Industrial e Comercial de Chapecó. **Este Formulário deverá ser encaminhado até o dia 12 de Setembro de 2011, via fax, e-mail, correio ou diretamente para a CCO. Obs.:** Após esta data não serão aceitos os formulários.

REDE HIDRÁULICA

() Ponto De Água (se disponível na área do estande)

TELEFONIA

[] Ponto telefônico (Pagamento direto com empresa terceirizada)

[] Internet Banda Larga e/ou Sem Fio (Pagamento direto com empresa terceirizada)

Nº de telefone para debitar conta telefônica ().....

ENERGIA ELÉTRICA

() Monofásica

() Trifásica

Carga Elétrica:KVA

TABELA DE REFERÊNCIA – CÁLCULOS DE KVA'S

Descrição do Equipamento	Unidade x Quantidade = Total
Lâmpada fluorescente com reator – 20W	0,03
Lâmpada fluorescente com reator – 40W	0,05
Lâmpada dicróica halógena – 55W	0,05
Lâmpada HO (com reator) – 110W	0,14
Lâmpada incandescente	0,01
Lâmpada halógena HQI – 150W	0,15
Lâmpada mista – 160W	0,16
Lâmpada mista – 250W	0,25
Lâmpada mista – 500W	0,05
Lâmpada halógena – 300W	0,03
Lâmpada halógena – 500W	0,05
Lâmpada especial – 1.000W	1,00
Ar-condicionado de 10.000 BTU	1,70
Ar-condicionado de 18.000 BTU	2,90
Ar-condicionado de 21.000 BTU	3,10
Ar-condicionado de 30.000 BTU	4,00
Circulador de Ar/Ventilador	0,01
Microcomputador (CPU + Monitor)	0,50
Impressora	0,25
Televisor colorido	0,30
Videocassete	0,30
Geladeira/Frigobar	0,30
Freezer Horizontal/Vertical	0,50
Cafeteira elétrica caseira	0,80
Cafeteira elétrica comercial	4,50
Forno de Microondas	1,20
	Total Geral em KVA'